

PROJETO DE LEI Nº 193-E-92

AUTORIZA A CONCESSÃO DE COMODATO EM UM
CÔMODO NA CASA DE CULTURA PARA SEDE DA
BANDA DOS APOSENTADOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica autorizada a concessão por um prazo de 10(dez) anos
de comodato, de um cômodo na Casa de Cultura, para sede
da Banda dos Aposentados.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-

VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA
-1º Secretário da Câmara-



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 193-E-92

AUTORIZA A CONCESSÃO DE COMODATO EM UM CÔMODO NA CASA DE CULTURA PARA SEDE DA BANDA DOS APOSENTADOS.

APROVADO
170852

Art. 1º - Fica autorizada a concessão por um prazo de 10 (dez) anos de comodato, de um cômodo na Casa de Cultura, para sede da Banda dos Aposentados.

APROVADO
170852

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DE AGOSTO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal



A Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente, para parecer

10 28 92
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

07.08.92
Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

A Banda dos Aposentados tem representado Conselheiro Lafaiete em outras cidades com muito brilho e, logrando obter em Belo Horizonte, um 1º lugar em concurso de que participou.

A música é das artes a que mais alto eleva o sentimento de cultura e desenvolvimento dos povos e, como tal, projeta o grau de civilidade e educação de uma comunidade.

A Administração Municipal, nos seus propósitos de superar metas nos planos de saúde e educação, vem incentivando a criação de empreendimentos na área da cultura e desenvolvimento do povo; razão para esperar a aprovação do projeto ora apresentado.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DE AGOSTO DE 1992.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E

Serviço :

REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 193-E-92

Data :

RELATÓRIO

Autoriza a concessão de comodato em um
cômodo na Casa de Cultura para sede da Banda dos Aposentados.

FUNDAMENTAÇÃO

A Banda dos Aposentados é uma das boas ini-
ciativas culturais surgidas em Lafaiete nos últimos anos, razão
pelo que nada mais justo o apoio que se propõe neste Projeto de
Lei. Não há conflito de ordem legal.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei Nº 193-E-92 seja dis-
cutido, votado e aprovado.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE AGOSTO DE 1992.

VEREADOR MARCOS VENÍCIOS LOPES DA SILVA

VEREADOR JOSÉ EUSTAQUIO DE SOUZA DIAS

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

APROVADO
11.08.92



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E

Serviço :

MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 193-E-92.

Data :

RELATÓRIO- FUNDAMENTAÇÃO:

Projeto que autoriza a concessão de comodato de um cômodo na Casa da Cultura para sede da Banda dos Aposentados por um prazo de 10 (dez) anos.

Inicialmente, esta Comissão parabeniza a Banda dos Aposentados por ter obtido o 1º lugar no concurso realizado em Belo Horizonte, e como a música faz parte da cultura e educação dos povos, o projeto deve tramitar em Plenário.

CONCLUSÃO:

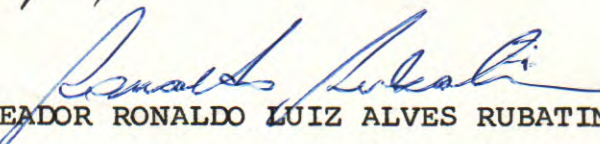
A Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente é favorável ao Projeto e que deva ser aprovado pela Câmara.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE AGOSTO DE 1992


APROVADO
170852

VEREADOR DARCI TAVARES 


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO


VEREADOR RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

PARERE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO
DE LEI Nº 193-E-92

A Comissão de REDAÇÃO é de parecer
que o Projeto de Lei Nº 193-E-92 deva ser aprovado com a sua
Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE AGOSTO DE 1992.

VEREADOR MARCOS VENÍCIOS LOPES DA SILVA

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

APROVADO
190392

PSV/92



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.193/92

AUTORIZA A CONCESSÃO DE COMODATO EM UM CÔMODO NA CASA DE CULTURA PARA SEDE DA BANDA DOS APOSENTADOS.

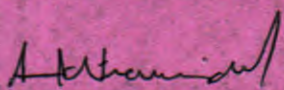
A Câmara Municipal de conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão por um prazo de 10 (dez) anos de comodato, de um cômodo na Casa de Cultura, para sede da Banda dos Aposentados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE AGOSTO DE 1992.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal